

LEI Nº 1.323, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Sugere a aplicação de placas informativas com símbolo internacional do Autismo em estabelecimentos bancários, órgãos públicos e em vias públicas onde estejam instalados estacionamentos privativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Sugere ao poder executivo a título preferencial a aplicação do símbolo internacional do Autismo em estabelecimentos bancários, hospitais, postos de saúde, órgãos públicos e em estacionamentos preferenciais nas vias públicas.

I – determinar tratamento preferencial aos portadores e seus acompanhantes;

II – divulgar e dar preferência em estabelecimentos de ensino desde as séries iniciais até os cursos superiores.

III – oportunizar ao paciente de autismo e seus acompanhantes, situações e acomodações preferenciais.

IV – ampliar a divulgação em estabelecimentos particulares que abraçarem a causa.

V – Ampliar a informação através do símbolo em sanitários públicos e particulares quando se tratar de restaurantes, lanchonetes, lojas e mercados.

Parágrafo único. A instalação e aplicação dos símbolos informativos sobre Autismo deverá ser realizado pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Ação Social em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 2º. A instalação das placas informativas com o tema sobre Autismo poderão ser divulgadas por estabelecimentos comerciais particulares que abraçarem a causa dessa conscientização, desde que estejam em conformidade com os parâmetros oficiais estabelecidos por esse Projeto, respeitando dimensões e a integridade oficial de divulgação.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei deverão ocorrer por conta de dotação orçamentária do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 13 de fevereiro de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal